



Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Sul do Maranhão/MA

REG. MTE 24220001027/90 - CNPJ: 12.082.491/0001-46
Fundado em 09/12/1989, reconhecido no CNES em 07/06/1991, e Reg. Alteração Estatutária em 08/06/2011 nº 46311.002453/2009 12

Ofício Geral Nº 009/2023.

Ao Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Cursos de Formação de Vigilantes do Estado do Maranhão

Assunto: Comunicado de deflagração de Estado de Greve

Conforme assunto em referência, este sindicato vem **COMUNICAR** que em reunião realizada no dia 08/03/2023, os trabalhadores em TRANSPORTE DE VALORES, exercendo o direito constitucional que lhes é facultado, decidiram pela deflagração de **ESTADO DE GREVE**, passando para **GREVE GERAL** por tempo indeterminado, a partir de 15/03/2023, caso reste infrutífera a reunião entre laboral e patronal do dia 14/03/2023, servido o presente de prévio comunicado.

A decisão em liça decorre dos seguintes fatos:

- (a) A data-base da categoria (já estourada) acordada na CCT anterior é de 1º de janeiro, pelo que as negociações iniciaram ainda em novembro/22, já houveram inúmeras reuniões nos últimos quatro meses, e, até o presente, não se chegou a bom termo por intransigência patronal;
- (b) Os trabalhadores atenderam o pleito patronal em 2022 e concordaram com a separação da CCT (patrimonial/transporte de valores) como troca por ganhos significativos em 2023, o que desde a primeira reunião não tem sido visto nas propostas desse sindicato patronal, que tem apresentado propostas condicionantes e bem distantes da realidade estimada pelos trabalhadores;



Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Sul do Maranhão/MA

REG. MTE 24220001027/90 - CNPJ: 12.082.491/0001-46
Fundado em 09/12/1989, reconhecido no CNES em 07/06/1991, e Reg. Alteração Estatutária em 08/06/2011 nº 46311.002453/2009 12

Ainda, por força de Lei, iniciado o estado de greve, e, evoluindo para a greve geral e até o fim do movimento, ficarão suspensos os trabalhos de transporte de valores até o atendimento das reivindicações laborais. Informamos também, que os trabalhadores não podem ser impedidos de participar do movimento paredista, não podem sofrer quaisquer represaria, ameaças explícitas ou veladas, ou quais outros atos que de algum modo, frustrem o **CONSTITUCIONAL E SAGRADO DIREITO DE GREVE**.

Por fim, dê-se conhecimento a todos quanto interessar, propagando o **ESTADO DE GREVE** e a **GREVE GERAL POR TEMPO INDETERMINADO** nos locais de trabalho e atuação dos representados.

“Ousar lutar, ousar vencer...”.

Imperatriz-Ma, 09 de março de 2023.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA,
VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO

Jonas Rodrigues Costa
Presidente / SINDVIGSULMA